



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 26 de junho de 2013 **Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013** Edição nº 10 Ticket: 1000000

D) Gabinete do Prefeito

Não há publicação.

II) Secretaria de Administração

Não há publicação.

III) Secretaria de Educação

Não há publicação.

IV) Secretaria de Saúde

Não há publicação.

V) Controladoria Geral do Município

Não há publicação.

VI) Diretoria de Assistência Social

Não há publicação.

VII) Licitações e Contratos

DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO

COMPRAS E OU SERVIÇOS DE: 25 de junho de 2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS E TROFÉUS PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DE AREIA EM ALBERTINA/MG

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00056/2013.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Albertina/MG, constituída pela Portaria nº. 3.377 de 02 de janeiro de 2013, nos termos do disposto no art. 24, II da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 1º da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1998, resolve:

DISPENSAR a Licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa FRAGA SPORTS LTDA, CNPJ/CPF 86.369.022/0001-49, situada na CEL OLIVEIRA, 392 – CENTRO, ANDRADAS – MG, com o valor total de R\$ 1.767,00 (Um Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais), tendo presente o constante dos autos. Ressalte-se que o preço praticado pela(o) CONTRATADA(O) está dentro do mercado e atende ao interesse público.

Fica dispensada a assinatura de Termo de Contrato, por encontrar respaldo este Ato de Dispensa de Licitação no §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à apreciação da autoridade superior para ratificação e devida publicidade, nos termos do artigo 30 da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, aos 25 de junho de 2013.

Samuel Pereira de Lima – Presidente da CPL
Vera Lucia Domingues de Oliveira – Vice-Presidente da CPL
Aline Ap. Carmo Gastão – Membro da CPL

VIII) Atos Oficiais

DECRETO Nº 730, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.079 de 22 de Novembro de 2012.

Considerando o Ofício nº 055, de 21 de Junho de 2013 da Câmara Municipal de Albertina,

Decreta:

Art.1º Ficam abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, os créditos suplementares abaixo especificados, ampliando-se nas dotações abaixo os respectivos valores indicados:

01.031.0001.2003.3390.3500 - 06	R\$46.000,00
TOTAL	R\$46.000,00

Art.2º A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

01.031.0001.2003.3390.1400 – 03	R\$13.000,00
01.031.0001.2003.3390.3300 – 05	R\$4.000,00
01.031.0001.1002.4490.5200 – 10	R\$17.000,00
01.271.0044.2006.3190.1300 – 12	R\$3.000,00
01.031.0001.2003.3390.3600 - 07	R\$9.000,00
TOTAL	R\$46.000,00

Art.3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 25 de Junho de 2013.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

DECRETO Nº731, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.079 de 22 de Novembro de 2012.

Decreta:

Art.1º Ficam abertos pelo Poder Executivo Municipal, no presente exercício e no orçamento corrente, os créditos suplementares abaixo especificados, ampliando-se nas dotações abaixo os respectivos valores indicados:

02.02.01.04.122.0004.2015.3190.1100 - 040 - 100	R\$80.000,00
02.02.01.04.271.0003.2016.3190.1300 - 054 - 100	R\$14.000,00
02.02.03.24.722.0059.2030.3390.3900 - 080 - 100	R\$2.000,00
02.02.04.17.271.0003.2034.3190.1300 - 091 - 100	R\$3.000,000
02.02.04.17.512.0015.2033.3190.1100 - 093 - 100	R\$2.000,00
02.02.04.17.512.0015.2035.3390.3000 - 094 - 100	R\$10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Albertina

quarta-feira, 26 de junho de 2013 Lei nº 1.084, de 27 de maio de 2013 Edição nº 10 Ticket: 1000000

02.02.05.04.122.0027.2039.3390.3000 - 101 - 100	R\$10.000,00
02.03.01.12.365.0007.2043.3190.1100 - 126 - 101	R\$2.000,00
02.03.01.12.365.0007.1021.4490.5200 - 135 - 101	R\$30.000,00
02.03.02.12.361.0008.1024.4490.5200 - 151 - 101	R\$12.000,00
02.03.03.12.361.0024.2054.3190.1100 - 161 - 119	R\$30.000,00
02.03.03.12.361.0024.2055.3190.1300 - 162 - 119	R\$6.500,00
02.04.01.10.301.0013.2070.3190.1300 - 191 - 102	R\$8.500,00
02.04.01.10.301.0013.2106.3390.3900 - 199 - 102	R\$21.000,00
02.04.01.10.301.0025.2074.3190.1100 - 201 - 102	R\$34.000,00
02.04.01.10.301.0025.2075.3190.1300 - 202 - 102	R\$7.500,00
02.05.01.08.244.0018.2103.3190.1100 - 247 - 100	R\$42.000,00
02.05.01.08.244.0018.2104.3190.1300 - 248 - 100	R\$8.000,00
02.06.00.04.124.0045.2093.3190.1100 - 255 - 100	R\$15.000,00
02.06.00.04.124.0045.2094.3190.1300 - 256 - 100	R\$2.500,00
TOTAL	R\$340.000,000

Art.2º A abertura dos créditos adicionais suplementares constantes no art. 1º, deverá ser reduzida das dotações aqui indicadas, nos seguintes valores apontados:

02.01.01.04.122.0002.1003.4490.5200 - 020 - 100	R\$2.000,00
02.01.01.04.122.0051.2010.3190.1100 - 021 - 100	R\$24.800,00
02.01.01.04.271.0003.2011.3190.1300 - 031 - 100	R\$5.700,00
02.02.01.04.122.0004.2017.3390.3000 - 042 - 100	R\$7.000,00
02.02.01.04.122.0004.2017.3390.3500 - 044 - 100	R\$9.000,00
02.02.01.04.122.0004.2017.3390.3600 - 045 - 100	R\$12.000,00
02.02.01.04.306.0047.2024.3390.3900 - 055 - 100	R\$40.000,00
02.02.03.13.271.0003.2099.3190.1300 - 062 - 100	R\$9.200,00
02.02.03.13.392.0034.2098.3190.1100 - 068 - 100	R\$40.000,00
02.02.05.04.122.0027.2037.3190.1100 - 099 - 100	R\$30.000,00
02.02.05.04.122.0027.2039.3390.1400 - 100 - 100	R\$1.800,00
02.03.01.12.365.0007.2045.3390.3200 - 130 - 101	R\$8.000,00
02.03.02.12.361.0008.2046.3390.3000 - 138 - 101	R\$18.000,00
02.03.02.12.361.0008.1025.4490.5200 - 152 - 101	R\$18.000,00
02.03.03.12.361.0024.2052.3390.3000 - 154 - 119	R\$10.000,00
02.03.03.12.361.0024.2052.3390.3200 - 155 - 119	R\$5.000,00
02.03.03.12.361.0024.2053.3390.3000 - 159 - 119	R\$11.500,00

02.03.03.12.365.0024.2059.3390.3000 - 169 - 119	R\$5.000,00
02.03.03.12.365.0024.2059.3390.3200 - 170 - 119	R\$5.000,00
02.04.01.10.301.0013.2069.3190.0400 - 189 - 102	R\$20.000,00
02.04.01.10.301.0013.2071.3390.1400 - 192 - 102	R\$12.000,00
02.04.01.10.301.0013.2071.3390.3000 - 193 - 102	R\$25.000,00
02.04.01.10.301.0013.1029.4490.5200 - 200 - 102	R\$14.000,00
02.05.01.08.244.0018.2013.3190.0400 - 264 - 100	R\$7.000,00
TOTAL	R\$340.000,00

Art.3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina-MG, 25 de junho de 2013.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal

IX) Concursos Públicos

Não há publicação.

X) Publicações Diversas

Não há publicação.

XI) Poder Legislativo

Não há publicação.
